Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RESOL-GP - 162019
Código de validação: A288D1F4C2

Altera a denominação de 01 (um) cargo de analista judiciário - perito judicial, criado pela Lei Complementar n.º 123, de 15 de abril de 2009, para analista judiciário - engenheiro mecânico e altera a RESOL-GP - 32017 para incluir as atribuições dos cargos de analista judiciário - engenheiro mecânico e analista judiciário - psiquiatra.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão proferida na sessão plenária administrativa extraordinária do dia 15 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a denominação de 01 (um) cargo de a analista judiciário - perito judicial, criado pela Lei Complementar n.º 123, de 15 de abril de 2009, para analista judiciário - mecânico.

Art. 2º O artigo 1º da RESOL-GP - 32017, de 19 de janeiro de 2017, que regulamenta a descrição das atribuições dos cargos de provimento efetivo do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 1º [...]*

XXXV. [...]

***XXXVI. ANALISTA JUDICIÁRIO - ENGENHEIRO MECÂNICO**:*

***Escolaridade:** Nível Superior Completo.*

***Formação Especializada:** Curso Superior de Engenharia Mecânica e respectivo registro no Conselho Regional da categoria.*

***Descrição sumária das atribuições do cargo:** realizar atividades de nível superior, privativas de graduados em Engenharia Civil, dotadas de complexidade, a fim de fornecer suporte técnico, nas áreas de vistorias técnicas, planejamento, organização de projetos, fiscalização de obras civis e avaliações de imóveis nas unidades administrativas e judiciais do Poder Judiciário.*

***Exemplos de tarefas inerentes ao cargo:** atender o público em geral em demandas relacionadas à Engenharia Mecânica; participar de comissões, quando designado, e de treinamentos diversos de interesse da administração; executar, individualmente ou em equipe, atividades de: planejamento, especificação, acompanhamento, monitoramento, avaliação, execução e fiscalização de projetos de engenharia mecânica; executar atividades relacionadas com projetos de instalação e manutenção de equipamentos mecânicos e eletromecânicos, veículos automotores, sistemas de produção, de transmissão e de utilização de calor e sistemas de refrigeração e de ar condicionado; realizar estudo de viabilidade técnico-econômica; exercer a fiscalização e condução de serviço, instalação e manutenção de máquinas e equipamentos mecânicos e eletromecânicos; realizar a fiscalização de serviços técnicos especializados; elaborar orçamentos e composições de custos de serviços e equipamentos mecânicos e eletromecânicos; participar da direção, condução, gerenciamento, supervisão de serviço técnico; acompanhar os serviços sob sua responsabilidade, propor alternativas e promover ações para o alcance dos objetivos da organização; realizar vistoria técnica, avaliação, laudo e parecer técnico, relacionados à engenharia mecânica, bem como desempenhar outras atividades correlatas ou atribuições que possam vir a surgir, da mesma natureza e nível de complexidade, compatíveis com sua área de atuação, conforme determinação do superior hierárquico responsável pela unidade de trabalho.*

XXXVII. ANALISTA JUDICIÁRIO - PSIQUIATRA:

***Escolaridade:** Nível Superior Completo.*

***Formação Especializada:** Curso Superior de Medicina com especialidade em Psiquiatria e com o respectivo registro no Conselho Regional da categoria.*

***Descrição sumária das atribuições do cargo:** realizar atividades de nível superior, privativas de graduados em Medicina - Psiquiatria, dotadas de complexidade, a fim de fornecer atendimento médico, na área de especialidade, avaliação e promoção da saúde dos servidores e magistrados do Poder Judiciário e seus dependentes.*

***Exemplos de tarefas inerentes ao cargo:** atender o público em geral; participar de comissões, quando designado, e de treinamentos diversos de interesse da administração; prestar atendimento médico aos que a ele façam jus, em regime ambulatorial nas respectivas áreas de formação e/ou especialização e em clínica geral, quando necessário, no âmbito das unidades do Tribunal de Justiça e Justiça de Primeiro Grau; realizar visitas domiciliares por determinação superior, em caráter excepcional; prestar primeiro atendimento médico em quaisquer situações emergenciais que ocorram nas dependências das unidades do Tribunal de Justiça, ou dos prédios da Justiça de Primeiro Grau a qual estiver vinculado; fornecer parecer técnico em sua área de atuação, sempre que requerido; atuar na orientação e educação em saúde, em seu nível de especialização, com vistas à prevenção primária e secundária de doenças e, particularmente, à promoção de saúde e de qualidade de vida, tanto individualmente, como por meio de cursos, palestras, campanhas e programas educativos, bem como desempenhar outras atividades correlatas ou atribuições que possam vir a surgir, da mesma natureza e nível de complexidade, compatíveis com sua área de atuação, conforme determinação do superior hierárquico responsável pela unidade de trabalho."*

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" , DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 22 de abril de 2019.

Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 16519

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/04/2019 09:15 (JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS)

Informações de Publicação

72/2019	24/04/2019 às 11:36	25/04/2019